PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

/97

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de área de terreno de domínio do Município à CEHAB-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1°- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB-RJ.), para construção de um conjunto habitacional, uma área de 4.744,41 m², localizada na Estrada do Guriri, s/nº, zona urbana do 1º Distrito do Município de Cabo Frio, a ser desmembrada da porção maior denominada Área 3.

Art.2º- O conjunto habitacional referido no artigo anterior será composto de unidades residenciais destinadas à famílias carentes, sendo, após sua construção entregue pela CEHAB-RJ ao Município, dentro do Programa Habitar-Brasil.

Art.3º- O prazo de construção do conjunto habitacional será de 12 meses contados a partir da data de assinatura da escritura de doação, findo o qual, não estando concluída da obra, a área especificada no art.1º retornará ao domínio do Município, juntamente com as benfeitorias porventura existentes, não cabendo à CEHAB-RJ. qualquer indenização pelas obras efetuadas.

Art.4º- Fica a CEHAB-RJ. isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da operação.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio,

de

de 1997.

LAIR FRANCISCO CORRÊA PREFEITO